



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 212/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE TRANSPORTES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

OBJETO: 9º TERMO ADITIVO PARA
RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL
PERÍODO.

CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

CNPJ/MF Nº. 15.338.596/0001-01.

VIGÊNCIA: Até 02 de Junho de 2026.

VALOR MENSAL: R\$ 153.102,76 (cento e cinquenta e
três mil cento e dois reais setenta e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12/12/2025

ANO

2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

- **OBJETO:** 8º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

- **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**
12 DE DEZEMBRO DE 2025

- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

- **EMPRESA CONTRATADA:**
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
CNPJ: 15.338.596/0001-01

- **VIGÊNCIA:**
ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026

6002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

OBJETO: 9º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

REQUISITANTE:

Secretaria de Transportes.

DATA: 12/12/2025.



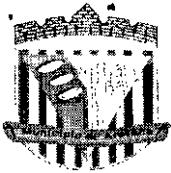
PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO: 013/2021.

OBJETO: 9º TERMO ADITIVO PARA
RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL
PERÍODO.

0004



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Transportes contendo a descrição clara e suficiente do objeto do Termo Aditivo, caracterização da essencialidade da celebração do termo, da natureza do objeto, da sua necessidade, da definição/compatibilidade do preço, justificativa, ou seja, todas os requisitos da Lei de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Termo Aditivo Lei nº 8.666/93. Assim para constar eu, **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, Diretor da Divisão de Licitações do município de Arataca, nomeada pelo Decreto nº 028/2025 de 02/01/2025, autuei com o nº 212/2025 o Processo Administrativo, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 12 de Dezembro de 2025.



Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal nº 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

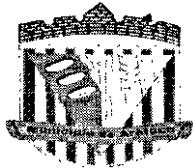
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 03 de Dezembro de 2025.

Exmº. Srº.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
MD. Prefeito Municipal de Arataca

Srº. Prefeito,

DFD – Documento de Formalização de Demanda.

O município realizou o Pregão Presencial nº 013/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA**. Porém no dia 31 de Dezembro de 2025, o contrato está se encerrando e a empresa solicitou a renovação contratual. Diante disto solicito providências que viabilizem a celebração de termo aditivo. Tal aditivo, se faz necessário, uma vez que os preços serão mantidos e a continuidade dos serviços é essencial para a administração, que não dispõe de frota própria.

Cabe ressaltar que a contratação mencionada é caracterizada como serviço continuado e cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

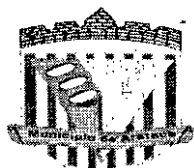
Na condição de Secretaria fiscalizadora do referido contrato, venho posicionar-me a respeito da celebração de termo aditivo contratual com a empresa.

Na certeza de que obteremos êxito em nossa solicitação, externamos nossas considerações e apreço.

No aguardo da manifestação de Vossa Ex.^a, subscrevo-me

José Coelho dos Santos
Decreto nº 008 de 02/01/2025

0007



Justificativas para Celebração do Termo Aditivo.

A Secretaria Municipal de Transportes no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa Alicerce Construtora, Terraplenagem e Locadora Ltda., através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 013/2021, para locação de veículos para atender as necessidades do município.

A regulamentação da duração do contrato administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. Trata-se do art. 57 da supracitada lei, com arrima na Constituição Federal de 1988, art. 167, inciso II e § 1º, onde se estabelece regras disciplinando a vigência das obrigações assumidas pela Administração Pública, mormente no que diz respeito aos ajustes que importem no desembolso de recursos públicos.

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade (Carlos Fernando Mazzoco).

Observa-se que todo contrato administrativo deve conter a vigência, já que o art. 57, § 2º, proíbe a realização de contratos cuja vigência seja indeterminada. Abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto.

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

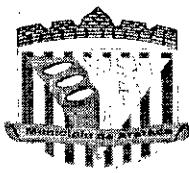
I -

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

Ocorre que, o serviço ora prestado pela empresa Alicerce Construtora, Terraplenagem e Locadora Ltda, objeto do Pregão Presencial n. 013/2021, para locação de veículos, é serviço continuado e essencial para administração, uma vez que a mesma não dispõe de frota própria.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Tendo em vista as necessidades das Secretarias, de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, impondo à parte o dever de prorrogar o prazo, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses. A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

A definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

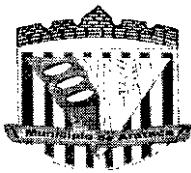
O que caracteriza do caráter contínuo do referido serviço de locação de veículos, é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades afins das secretarias.

O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos independentemente de qualquer previsão em edital ou mesmo no contrato. Ora, se a lei autoriza a prorrogação, não há razões para condicionar-la à previsão em edital e/ou contrato. Não há porque condicionar a eficácia da Lei a ato administrativo, como é o caso de edital de licitação pública. Se a situação concreta subsuma-se à hipótese prevista em Lei, autorizadora da prorrogação, aos contratantes é permitido prorrogar a avença. A Lei já é o bastante; não é necessário que o edital e/ou contrato repita o que está prescrito na Lei.

O final do prazo determinado do Contrato nº 104/2021, expira em 31.12.2024 e, havendo previsão orçamentária, a Administração Pública está autorizada a prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação.

Vale ressaltar, o art. 65, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que prevê:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 65. Os contratos regidos por est a Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (grifamos)

II - por acordo das partes:

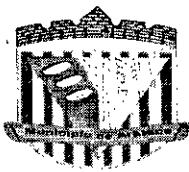
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando as situações acima descritas, concluímos que o serviço de locação de veículos, por ser contínuo e de interesse público e sendo serviço essencial tendo em vista a extrema importância, necessita de prorrogação de prazo e valor para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção dos serviços públicos.

Considerando a determinação da Lei que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. O contrato tem sua execução já em 12 (doze) meses, desta forma proponha-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme preceitua a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições:

a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de locação de veículos, denotando que a administração pública economizará;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

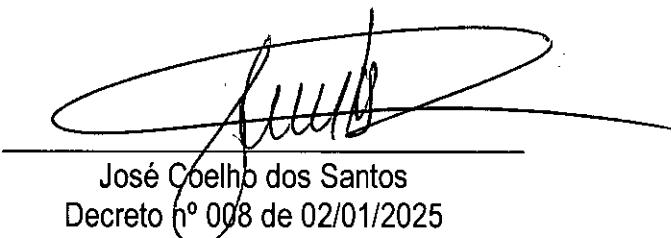
c) Manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados;

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: os contratos de execução instantânea e os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho (Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995):

"Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)".

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato nº 104/2021, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão até a data de 02 de Junho de 2026. Tendo em vista que nesses 12 meses a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus serviços. Como também não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra servidores da mesma. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.



José Coelho dos Santos
Decreto nº 008 de 02/01/2025

5011



Á

Prefeitura Municipal de Arataca.

Gabinete do Prefeito.

C/C: Secretaria de Transportes.

Contrato nº 104/2021. Pregão Presencial nº 013/2021.

Ref: Renovação do Contrato.

Prezados Senhores.

A empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI**, sediada na Avenida Ivan de Almeida Moura, 261, Letra "B", Dinah Borges – Eunápolis, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.338.596/0001-01, neste ato representada por **Hélio Filho Polvora Dias**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, no lídimo intuito de que seja possível a perfeita execução do contrato administrativo, vem expor e requerer o seguinte:

Considerando que o contrato em questão terá sua vigência encerrada no dia 31 de Dezembro de 2025, conforme o 8º Termo Aditivo anexo, venho manifestar interesse em renovar o contrato por igual período, mantendo os preços, e as demais cláusulas inalteradas.

Na certeza de que obteremos a colaboração de que precisamos neste ensejo, apresentamos nossos agradecimentos e externamos nossas considerações.

Eunápolis, 03 de Dezembro de 2025.

15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Moura, 261 - Dinah Borges
CEP: 45.830-030 - Eunápolis - BA.

ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
CNPJ – 15.338.596/0001-01
HELIO FILHO POLVORA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1318655102 SSP - BA
CPF n.º: 042.509.655-62

Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO

HOMOLOGAÇÃO 8º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 8º Termo Aditivo da Pregão Presencial nº 013/2021, que tem como objeto do contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Tendo como empresa ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA CNPJ nº. 15.338.596/0001-01, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 8º Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato. Arataca, (BA) 10 de Abril de 2025. Comissão de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 – 8º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 013/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 15.338.596/0001-01. Contratado: ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Objeto do 8º Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0306	030607	2012 2040 2105	33.90.39.00	15001, 1544, 1569, 1570 e 1706
0308	030808	2033	33.90.39.00	1500
0310	031010	2023	33.90.39.00	1500

Data de assinatura: 10 de Abril de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação. Arataca, 10 de Abril de 2025.

Praça João Gonçalves de Oliveira, s/nº, Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

Aos dez dias do mês de Abril de 2025 o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI**, sediada na Avenida Ivan de Almeida Moura, 261, Letra "B", Dinah Borges – Eunápolis, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.338.596/0001-01, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Filho Polvora Dias**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebraram o presente 7º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2021, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, conforme faculta o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º termo aditivo expirar-se-á em 31.12.2025;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO que a contratada, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconómica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 02 de Junho de 2021, nos termos previstos no art 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

O valor global do contrato após o Reequilibrio Econômico Financeiro é de R\$ 153.102,76(cento e cinquenta e três mil cento e dois reais setenta e seis centavos).

Objeto da Contratação após o Reequilibrio Econômico Financeiro:

PLANILHA DE REEQUILIBRIO CONTRATURAL ADMINISTRATIVO 104-2021				
1.0	VALOR DO CONTRATO		R\$	141.447,49
2.0	PERCENTUAL DE REAJUSTE DE ACORDO AO IGPM			8,24%
3.0	VALOR DO REAJUSTE, A SER ACRESCIDO AO CONTRATO		R\$	11.655,27
4.0	SALDO ATUALIZADO DO CONTRATO DÉPOIS DO REEQUILIBRIO		R\$	153.102,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilibrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal de R\$ 11.655,27 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos), no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0306	030607	2012 2040 2105	33.90.39.00	15001, 1544, 1569, 1570 e 1706
0308	030808	2033	33.90.39.00	1500
0310	031010	2023	33.90.39.00	1500

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente termo será até 31 de Dezembro de 2025.

2015



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021 permanecem inalteradas.

CLAUSULA SETIMA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arataca, 10 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA - CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal


15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Moraes, 161 - Distrito Belém
CEP: 45.930-456 - Eunápolis - BA

Alicerce Construtora Terraplenagem e Locadora
Contratada
Hélio Filho Polvora Dias
CNH nº 06442360856 – DETRAN - BA e CPF nº 042.509.655-62

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



AVISO

HOMOLOGAÇÃO 7º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 7º Termo Aditivo da Pregão Presencial nº 013/2021, que tem como objeto do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Tendo como empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA CNPJ nº. 15.338.596/0001-01**, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 7º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 20 de dezembro de 2024. Comissão de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 – 7º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 013/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 15.338.596/0001-01. Contratado: **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA** Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Objeto do 7º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0306	030607	2012 2040 2105	33.90.39.00	15001, 1544, 1569, 1570 e 1706
0308	030808	2033	33.90.39.00	1500
0310	031010	2023	33.90.39.00	1500

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024. Paulo Cesar Campos de Oliveira. Comissão de Contratação.
Arataca, 20 de dezembro de 2024.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEQXQ010MZVDMKY3QTG1QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

00000000

0017



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

2021
ARATACA
Uma gestão para todos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ARATACA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro o MUNICÍPIO DE ARATACA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, sediada na Avenida Ivan de Almeida Moura, 261, Letra "B", Dinah Borges – Eunápolis, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.338.596/0001-01, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Hélio Filho Polvora Dias, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, denominada simplesmente CONTRATADA, celebraram o presente 7º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2021, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, conforme faculta o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º termo aditivo expirar-se-á em 31.12.2024;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

20
11
ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconómica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

I - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do certame, as quais constituem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do 7º Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO INICIAL

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 141.447,49 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0306	030607	2012 2040 2105	33.90.39.00	15001, 1544, 1569, 1570 e 1706
0308	030808	2033	33.90.39.00	1500
0310	031010	2023	33.90.39.00	1500

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente termo será até 31 de Dezembro de 2025, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
Pregão Presencial nº 013/2021

000071

2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021 permanecem inalteradas.

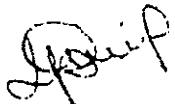
CLAUSULA SETIMA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arataca, 20 de dezembro de 2024.

Fernando Mansur Gonzaga
MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

 15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Souza, 261 - Centro Borges
CEP: 45.810-010 - Laranjeiras - BA.

Alicerce Construtora Terraplenagem e Locadora
Contratada
Hélio Filho Polvora Dias
CNH nº 06442360856 - DETRAN - BA e CPF nº 042.509.655-62

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 2137424 - Doc. 646 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 12/07/2024 11:34:32
Assinatura do Documento: 1014672-6413-49635864195

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

Nos seis dias do mês de maio o MUNICÍPIO DE ARATACA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nessa cidade de Arataca, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.338.596/0001-01, com sede na Rua "Y", nº 144, Dinah Borges, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representada por Hélio Filho Polvora Dias, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, denominada simplesmente CONTRATADA, celebraram o presente 6º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2021, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, conforme faculta o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a necessidade de apostilar o referido contrato;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

O Contrato possui uma única meta contemplando a execução dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O prazo de vigência do contrato estende-se até 31 de Dezembro de 2024.

Durante a execução dos serviços a contratada solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, para o atendimento pleno do contrato se faz necessário a formalização de ajustes e alterações contratuais, para proporcionar um melhor atendimento do contrato.

O município decide realizar o referido termo aditivo com base nas cláusulas abaixo descritas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo de apostilamento tem por objeto o REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO, dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 02 de junho de 2021, nos termos previstos no art 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

000013



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Processo: 2137424 - Doc 646 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 12/07/2024 11:34:32
Acesso em: <https://etem.bm.gov.br/app/validaDoc.san> Código do documento: 10149627-6d13-4cd7-87e4-49b638a63655

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 141.447,49 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais quarenta e nove centavos).

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

PLANILHA DE REEQUILIBRIO CONTRATURAL ADMINISTRATIVO PP 013/2021			
1.0	VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$	121.006,06
2.0	VALOR DO REAJUSTE, A SER ACRESCIDO AO CONTRATO	R\$	20.441,43
3.0	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$	141.447,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato será o valor de R\$ 20.441,43 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais quarenta e três centavos).

A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Função	Programa/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030607	15001	2.012	33.90.39.00
030808	1500	2.033	33.90.39.00
031010	15002	2.023	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbrá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CLAUSULA OITAVA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Arataca, 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARATACA - CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

[Signature] 15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. José de Araújo Soares, 261 - Centro
CEP: 45200-000 - Laranjeiras - BA

Alicerce Construtora Terraplenagem e Locadora
Contratada
Hélio Filho Polvora Dias
CNH nº 06442360856 - DETRAN - BA e CPF nº 042.509.655-62

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

000015

Pregão Presencial nº 013/2021

5023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UNA GESTÃO PARA TODOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATADO (A):	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI.
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

— Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEE4QKJBNUM4RDK00E1YMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000018

0024



Processo: 05159624 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por FERNANDO MANSUR GONZAGA - 22/02/2024 16:33:21
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epnvalidaDoc.seam> Código do documento: f1b913ce-5245-4ba9-b669-7163020e5ac



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 05339e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por FERNANDO MANSUR GONZAGA - 22/02/2024 16:33:21
Acesse em: <https://etem.ba.gov.br/epv/validaDoc> com Código do documento: fb93cc-3245-4ba9-b669-7161020e63ac

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM LOCADORA EIRELI.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 261 B, Bairro Dinh Borges, Eunápolis -BA CEP, 45.830-080 neste ato representada por seu proprietário o Sr. HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, residente e domiciliado na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro: Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, Portador da Cédula de Identidade nº 13.186.551-02 SSP/BA e CPF nº 042.509.655-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 5º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 013/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original, 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos expirar-se-á em 31.12.2023;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

[Handwritten signature]
Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro CEP 45.695-000 Arataca-BA

000016

0025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 05339e24 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 22/02/2024 16:33:21
Acesse em: <https://e.sen.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ff8933cc-5245-4ba9-b669-71631020e63ae

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 104/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI.
HÉLIO FILHO POLVORA DIAS
(Contratada)

Praça João Gonçalves da Cunha s/nº, Centro, CEP 46.695-005 - Arataca - Bahia

000017

0026



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATADO (A):	AUCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, CNPJ nº 15.338.596/0001-01
UCITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 65, Inciso II, 'd', da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original
DATA DE ASSINATURA:	05 de Junho de 2023
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 16.806,06 (Dezesseis mil, oitocentos e seis reais, seis centavos)

Rua José Gonçalves do Couto, s/nº, Centro, CEP 45.895-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUFGNZMXNJFGRUEWNZUXOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000021

0021

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
(REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALICERCE
CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA
EIRELI.**

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almela Moura, nº 261 B, Bairro Dinah Borges, Eunápolis-BA CEP, 45.830-080 neste ato representada por seu proprietário o Sr. HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, residente e domiciliado na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro: Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, Portador da Cédula de Identidade nº 13.186.551-02 SSP/BA e CPF nº 042.509.655-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa através do Ofício 027/2023, onde requer a alteração dos termos do contrato Nº 104/2021, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo;

CONSIDERANDO a presença nos autos do processo administrativo de documentos que comprovam a pertinência do pedido;

CONSIDERANDO a permissão extraída do Art. 65, Inciso II, 'd', da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Jurídico favorável à revisão contratual;

CONSIDERANDO, desta forma, a existência da adequação fática à previsão legal;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO nº. 104/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000019

0028

Processo: 24726623 - Doc. 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 25/07/2023 16:05:38
Acesse em: <https://etem.bahia.gov.br/etem/validDoc.scm> Código do documento: cled7a3-8cc5-492c-9aa0-04fe21e57db9


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03


ARATACA
 UMA GESTÃO PARA TODOS

Processo: 20776c21 - Doc: 479 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 15/07/2023 16:05:38
 Acesse em: <https://etecm.bah.gov.br/epp/arataDocseus> Código do documento: c1c47a38cc5-492c-9aa0-04fc24e574b9

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato original o quantitativo indicado na tabela abaixo, o que representa um aumento mensal de R\$ 16.806,06 (Dezessete mil, oitocentos e seis reais, seis centavos) sobre o contrato original, correspondente a 16,13 % (dezessete inteiros e treze centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

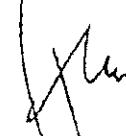
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTE.	V.UNIT.	V.TOTAL	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1.	VEÍCULO TIPO "PASSEIO", 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros	MÊS	11	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 35.767,60
2.	VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE" PEQUENO PORTO, 3 (três) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros	MÊS	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.741,90
3.	VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE" MÉDIO PORTO, 3 (três) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros	MÊS	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 41.806,32
4.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "CAMIONETA DOBLÔ", 4 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros	MÊS	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.903,16
5.	MOTO mínimo de 150 cilindradas	MÊS	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.787,08
TOTAL					R\$ 104.200,00	R\$ 121.006,06

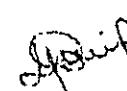
DEMONSTRATIVO DO ADITIVO	
VALOR DO CONTRATO MENSAL	R\$ 104.200,00
ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 16.806,06
VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 121.006,06
PERCENTUAL	16,13 % (dezessete inteiros e treze centésimos por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Arataca (BA), 05 de Junho de 2023.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
 Prefeito Municipal
 (Contratante)


ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E
LOCADORA EIRELI-EPP
 CNPJ: 15.338.596/0001-01
HÉLIO FILHO POLVORA DIAS
 Contratado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA DÉSFI DA PARA TODOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE VÉHICULOS
CONTRATADO (A):	AUICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, CNPJ nº 15.338.596/0001-01
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023
DATA DO ADITIVO:	27 DE DEZEMBRO DE 2022

Arataca, 27 de dezembro de 2022. Fazendo parte da assinatura: **fernando.mansur.gonzaga@arataca.ba.gov.br**

000024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZBFMJUXNDBFNTGZMTMYMK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000016

0030

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA



Processo: 02916e21 - Doc. 21 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 01/02/2022 21:14:39:44
Acesse em: <https://etempla.gov.br/epaplavalidaDoc.seam> Código do documento: 26564334-9a04-46ab-9ae7-f5d1ed7fb4f

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALICERCE
CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA
EIRELI.**

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 261 B, Bairro Dinah Borges, Eunápolis -BA CEP, 45.830-080 neste ato representada por seu proprietário o Sr. HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, residente e domiciliado na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro: Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, Portador da Cédula de Identidade nº 13.186.551-02 SSP/BA e CPF nº 042.509.655-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 013/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato e após o 1º e 2º termos aditivos, expirar-se-á em 31.12.2022;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE VEÍCULOS.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconómica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

0000022
000022
0031

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA



Processo: 02916623 - Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - G1V0D7Z013 1454-44
Acesso em: https://etcm.bn.gov.br/cppl/validaDoc.scm Código do documento: 26564434-9304-46ab-9ac7-f011ed7fb4f

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixada garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 104/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 27 de dezembro de 2022.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALICENCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI.
HÉLIO FILHO POLVORA DIAS
(Contratada)

000023

000034

0032



Termos Aditivos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACÃO DE VEÍCULOS
CONTRATADO (A):	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	AUMENTO DE QUANTITATIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, §1º Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:	01/04/2022
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos reais)

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEY3NJLOM0RCODIWROMNZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000066021

0033



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA POCOS

Processo: 17792-e22 - Doc. 349 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 25/05/2022 22:56:49
Acesse em: <https://eitemb.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 9171fc32-0779-4743-8c30-aa24d0484d1c3

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 261 B, Bairro Dinah Borges, Eunápolis-Bahia, CEP 45830-080, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, inscrito no CPF 042.509.655-62, portador da cédula de identidade nº 13.186.551-02- SSP/BA, residente na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021;

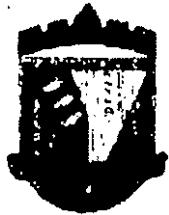
CONSIDERANDO a necessidade de aumento da quantitativo de veículos locados, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Nº 013/2021, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 65, 'b', da Lei 8.666/93 e o limite previsto em seu parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO que foram mantidos os valores inicialmente contratados;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia 000025
000043

0034



**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aratáca
Divisão de Licitação
CNPJ N° 13.658.158/0001-03**

四

Processo: 17192622 - Doc. 349 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 351652022 20-56-44
Acesse em: <https://le.com.br/gov/brcpvalit/lsDoc/searC> Código do documento: 977153-20779-4748-9330-ae420484d1c3

CONSIDERANDO, desta forma a existência da adequação fática à previsão legal;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 104/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o quantitativo indicado na tabela abaixo, o que representa um aumento de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) sobre o contrato original, traduzindo numa elevação de 25% do valor inicialmente contratado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTE	V.UNIT	V.TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO "PASSEIO", 5(cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.	VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE" MÉDIO PORTE, 3 (três) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	UND	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus efeitos jurídicos e administrativos necessários.

Aratoca - BA, 01 de Abril de 2022.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Spurip
15.338.596/0001-07
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROSECUTOR GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI
Hélio Filho Polvora Dias
(Contratada)

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

shia
0000420026

0035



Termos Aditivos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	R.F.T. DIAS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e SUPRESSÃO DE VALOR
CNPJ:	05.426.787/0001-71
DATA DE ASSINATURA:	27 DE DEZEMBRO DE 2021
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS.
CONTRATADO:	AUCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CNPJ:	15.338.596/0001-01
DATA DE ASSINATURA:	27 DE DEZEMBRO DE 2021
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATADO:	AUCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CNPJ:	15.338.596/0001-01
DATA DE ASSINATURA:	27 DE DEZEMBRO DE 2021
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Praça João Gonçalves da Quiraz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HJCOQL3XEJFJQOZCOBFQCA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000035

000036
0036

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS



Processo: 03095c22 - Doc: 63 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 04/02/2022 09:36:33
Acesse em: <https://etecma.ba.gov.br/epn/validaDoc> com Código do documento: f517706f-33c3-455a-8c76-4b8d98768d87

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa ALCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 261 B, Bairro Dinah Borges, Eunápolis -BA CEP, 45.830-080 neste ato representada por seu proprietário o Sr. HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, residente e domiciliado na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro: Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, Portador da Cédula de Identidade nº 13.186.551-02 SSP/BA e CPF nº 042.509.655-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 013/2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 31.12.2021;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos

Fernando Mansur Gonçalves S/Nº 45.695-000 Arataca-Bahia 000034

000028

0037



Processo: 02095622 - Doc. 61 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 04/02/2022 09:26:33
Acesso em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epprivateDoc.scan> Código do documento: f517706f-a1c1-4152-8e76-0bda28768d87

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA OESTÃO PARA TODOS

atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 104/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - I, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 27 de dezembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

X
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI.
HÉLIO FILHO POLVORA DIAS
(Contratada)

000033

Rua das Laranjeiras de Olivença nº. Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000029
3038



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 17475e21 - Doc. 368 - Documento Assinado Digitalmente por FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 13:09:14
Acesse em <https://etem.ba.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: e637cc3d-0c23-4dd9-a1b7-ba912a418cb

CONTRATO N° 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA ALICERCE
CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E
LOCADORA EIRELI.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.338.596/0001-01, localizada na Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 261 B, Bairro Dinah Borges, Eunápolis-Bahia, CEP 45830-080, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr HÉLIO FILHO POLVORA DIAS, inscrito no CPF 042.509.655-62, portador da cédula de identidade nº 13.186.551-02-SSP/BA, residente na Rua Doutor Portela, nº 12, Bairro Centauro, Eunápolis-Bahia, CEP 45.821-270, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2021 e demais legislações pertinentes, conforme o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I – Especificações e Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, os quais integram o presente Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000684

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

1

0039



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.858.158/0001-03

25.82.
ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS



Processo: 17475e21 - Doc. 166 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR CONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: <https://etecm.mt.gov.br/cpnaidaDoc.scm> Código do documento: d537ccfd-0c23-4d93-a1b7-ba972ad418d5

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	PONTE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS
0306 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%
0306 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%
0306 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0306 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%
0306 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0308 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS	030808 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS	2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSO ORDINÁRIOS
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 REC. IMP. E TRANSF. IMP; SAÚDE 15%

0006A3

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000000
2

0020



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS

Processo: 17475e21 - Doc. 368 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/etcp/ValidaDoc?scm=Código do documento: e637cc3d-4c23-4dd9-ab77-ba9f2a418fb>

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor mensal estimado dos serviços oriundos deste Contrato é de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), o que perfaz um valor global estimado em R\$ 500.400,00 (Quinhentos mil e quatrocentos reais), conforme itens, quantitativos e valores unitários:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO "PASSEIO", 5(cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE" PEQUENO PORTE, 3 (três) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
3.	VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE" MÉDIO PORTE, 3 (três) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
4.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "CAMIONETA DOBLÔ", 4 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
5.	MOTO mínimo de 150 cilindradas, COM NO MÁXIMO 4(QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO	MÊS	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL R\$ 83.400,00

II - O pagamento à contratada será efetuado por meio de transferência bancária, no Banco do Brasil, Agência: 0792-7, C/C 69697-8, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, acompanhada da cópia da CRLV atualizada do veículo, sem motorista, com toda documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

IV - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações do serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos itens a serem executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

000662

000662

3

0041



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

ARATACA
UMA GESTÃO PARA TODOS



Processo: 17475e21 - Doc: 368 - Documento Assinado Digitalmente por FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: [https://letema.gov.br/epq/ValidaDoc.seam](https://leitema.gov.br/epq/ValidaDoc.seam) Código do documento: e637cc3d-0e23-44d9-a157-ba9f7ada418db

V- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação do serviço prestado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

VI - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço prestado total ou parcial.

VII - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços objeto deste Edital serão contratados por execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais

II - O local do serviço será descrito na Autorização de serviço, sendo a prestação total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

§ 1º - Na execução do contrato, os preços contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentado pela contratada no processo licitatório, que constitui peça integrante deste instrumento.

§ 2º - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria, por meio de servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

§ 3º - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, contra a apresentação de fatures encerradas no último dia do mês, para pagamento até o 10º (décimo) dia posterior ao dia emissão da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e atestada a fatura.

§ 4º - De cada uma das faturas serão retidos os valores do Imposto sobre serviços (ISS) devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

§ 5º - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

0001861

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45695-000 Arataca-Bahia

060827
3042



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.168/0001-03

22/08/2021
ARATACA
Uma Gestão para todos.



Processo: 17475e21 - Doc. 358 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: <https://2.tcm.ba.gov.br/cnpf/validaDoc.seam> Código do documento: e637cc34fc213-4d9-3167-ba9723d418db

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(s) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Os gastos com reparos e consertos, troca de peças e demais, para os veículos;
- f) Licenciamento, seguro e demais obrigações relacionadas à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr. Hlab Santos de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido; que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

000660

22/08/2021
Arataca-Bahia
Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000
0043



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 1475el - Doc. 368 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 13:59:14
Acesso em: https://etapa.mt.gov.br/epa/licitaDoc.scon Código do documento: c637cc3d4c234d9-a1b7-ba9f2ad418db

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.
§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", e "c".

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por vencida ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.

§ 7º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

000659

Rua João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro CEP 45 695-000 Arataca-Bahia

080036
3044



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 147521 - Doc. 368 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: <https://etecm.bahia.gov.br/eprev/idaDec/dec> Código do documento: e637cc3d4e25-4d13-91b7-ba9f2ad419cb

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal; com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o a execução objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

III - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos do Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

000658

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

7
000037
0045



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 13.858.158/0001-03



Protocolo: 1741521 - Doc: 368 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 26/07/2021 18:09:14
Acesse em: <https://etem.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: e637ec3d4c234dd9a157ba3f2a41806

IV - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço referente ao objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

V - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O e execução do serviço será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ARATACA (BA) 02 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE ARATACA.

FERNANDO MANSUR GONZAGA - Prefeito Municipal

(Contratante)

15.338.596/0001-01

ALICECE CONSTRUTORA

TERRAPLANEAGEM E LOCADORA EIRELI EPP
Av. 10 de Novembro Número 261 - Centro - Arataca

ALICECE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI

HÉLIO FILHO POLVORA DIAS - Empresário

Contratada

000657

Rua João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45695-000 Arataca-Bahia

0000038
0016



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

RR.
ARATACA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
CONTRATADO (A):	M. A. DE A. LIMA PAPELARIA
CNPJ:	08.405.868/0001-83
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
VIGÊNCIA:	07/06/2021 A 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	07 DE JUNHO DE 2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 21.550,00 (VINTE E HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATO Nº 102/2021

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
CONTRATADO (A):	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS EIRELI.
CNPJ:	27.213.502/0001-57
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
VIGÊNCIA:	07/06/2021 A 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	07 DE JUNHO DE 2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 26.580,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE VEÍCULOS
CONTRATADO (A):	ALCERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI.
CNPJ:	15.338.596/0001-01
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
VIGÊNCIA:	02/06/2021 A 31/12/2021 OU COM A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	02 DE JUNHO DE 2021
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais)

000665

Praça João Gonçalves da Queiroz, s/nº; Centro, CEP 45.895-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L4OTUWUUPPUT8TRDRPWFWUW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000039

3047



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ COELHO DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

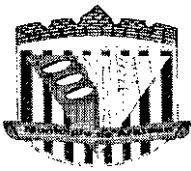
Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 04 de Dezembro de 2025.

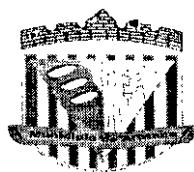
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Transportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, por entende-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se o departamento contábil e a assessoria jurídica.

Atenciosamente,

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Eloísa
C & S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

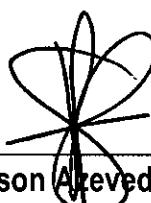
Ao
Departamento de Contabilidade.

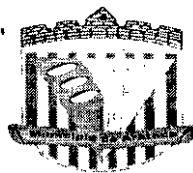
Prezado(s) Sr(es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Transportes, destinada à **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, enviamos o presente processo a fim de que seja informado se há crédito orçamentário e financeiro para fazer face à despesa, tendo como objeto a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 104/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Tal aditivo se faz necessário, uma vez que a empresa solicitou a renovação do contrato, por igual período.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Vickson Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 09 de Dezembro de 2025.

Exmo. Sr. Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Senhor Agente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria solicitando que fosse informado sobre a existência de crédito orçamentário e financeiro para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0307	030707	2030	33.90.39.00	1500, 1660 e 1661
0310	031010	2023	33.90.39.00	15001002
0311	031111	2012	33.90.39.00	15001001
0311	031112	2040	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0311	031112	2015	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0314	031401	2170	33.90.39.00	1500 e 1720

Atenciosamente,

bs ontes
CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

0051



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

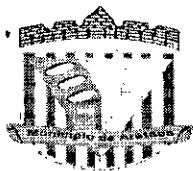
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45 690-000 Arataca-Bahia

2052



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

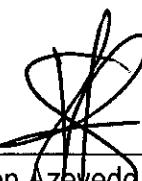
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

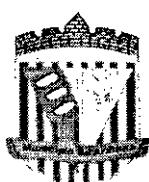
Senhor Prefeito,

Considerando a existência de previsão orçamentária suficiente para a **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, e após à conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo nº 212/2025, solicito à Vossa Excelência, autorização para celebração de termo aditivo.

Arataca - BA, 11 de Dezembro de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025.

1053



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48

III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69

IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 . Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

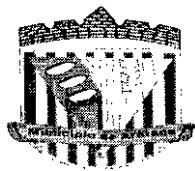
FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKVEQKJFNZGRDI3QZVERE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2055



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos atos administrativos referente à fase interna do processo administrativo para a **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme discriminação constante neste processo, **AUTORIZA** a celebração do Termo Aditivo. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração da minuta do termo aditivo, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos à comissão de licitação, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 12 de Dezembro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Ph.lob
C & S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81

0056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
CNPJ: 15.338.596/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:07 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **E3BB.0F3D.3EA4.67C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13057

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.338.596/0001-01

Razão Social: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

Endereço: AV IVAN DE ALMEIDA MOURA 261 LETRA B / DINAH BORGES /
EUNAPOLIS / BA / 45830-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

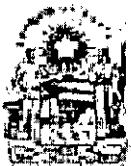
Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120419333158328012

Informação obtida em 11/12/2025 19:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2059



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256024387

RAZÃO SOCIAL	
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCAC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.808.940 - BAIXADO	15.338.596/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7059



**MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

14225/2025

CÓD. CONTRIBUINTE:	481293	INSCRIÇÃO:	9672394
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI		
ENDEREÇO:	AV IVAN DE ALMEIDA MOURA Nº 261 BAIRRO DINAH BORGES CEP 45820000 LOTE QUADRA EUNAPOLIS- BA		
CPF/CNPJ:	15.338.596/0001-01		
QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:(TÉRREO)	

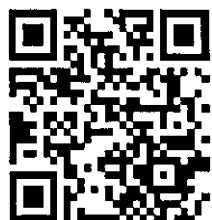
● Conforme o disposto do artigo 206, da Lei Federal Nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional, este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 205 do referido Código, e do Art. 310 da Lei 764 de 27 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados e/ou suspensos com a exigibilidade suspensa, nos termos do Art.23 da Lei Municipal 764/2010, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 27 de novembro de 2025

EMISSÃO: **24/11/2025** **VALIDADE:** **24/12/2025**

Autenticidade: **254325.14225.20251124.S39.481293**



Usuário:

Confira a autenticidade desta certidão no site:<http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

1060



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.338.596/0001-01

Certidão nº: 56421505/2025

Expedição: 24/09/2025, às 11:03:33

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.338.596/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 01022567E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

CNPJ: 15.338.596/0001-01

Endereço: AVENIDA IVAN DE ALMEIDA MOURA, 261, DINAH BORGES, EUNAPOLIS BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

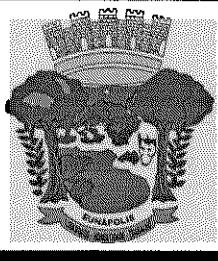
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

1062



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Rua Líderico Melo dos Santos, 261 - Centro - CEP: 45820-100

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 9672394

Nº ALVARA: 1574/2025

CONCEDIDO A:

NOME / RAZÃO SOCIAL: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI

NOME COMERCIAL / FANTASIA: ALICERCE CONSTRUTORA

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 03/04/2012

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15.338.596/0001-01

[ENDEREÇO]

RUA / AVN / TRV: AV IVAN DE ALMEIDA MOURA, 261

COMPLEMENTO: (TÉRREO)

BAIRRO: DINAH BORGES

CIDADE: EUNÁPOLIS - BA

CEP: 45820-000

[ATIVIDADES]

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4120-4/00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3811-4/00

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3812-2/00

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/01

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4211-1/02

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 25/02/2025

VALIDADE: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AVISO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL - SUJEITO A PENALIDADES

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

<https://www.eunapolis.ba.gov.br/>

Emissão via WEB:



106021.2025.1574.67.25022025.31122025

0063



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.338.596/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/04/2012

NOME EMPRESARIAL
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALICERCE CONSTRUTORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
39-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IVAN DE ALMEIDA MOURA

NÚMERO
261

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
45.830-080

BAIRRO/DISTRITO
DINAH BORGES

MUNICÍPIO
EUNAPOLIS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALICERCECONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(73) 3261-9215/ (73) 3512-5746

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 10:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

24/09/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.338.596/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
90.01-9-02 - Produção musical
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IVAN DE ALMEIDA MOURA	NÚMERO 261	COMPLEMENTO LETRA B
---	----------------------	-------------------------------

CEP 45.830-080	BAIRRO/DISTRITO DINAH BORGES	MUNICÍPIO EUNAPOLIS	UF BA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALICERCECONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 3261-9215/ (73) 3512-5746
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [redacted]
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025 às 10:55:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

1065



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 12 de Dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Estamos remetendo a esta egrégia assessoria, o processo administrativo referente a **CELEBRAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para que esta assessoria emita parecer jurídico opinativo acerca de celebração de termo aditivo para renovação do contrato por igual período.

Certos de sermos atendidos,

Atenciosamente,


Vickson Alzevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

9906



Arataca – BA, 12 de Dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PARECER JURÍDICO

EMENTA: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM ANO - POSSIBILIDADE.

I – SITUAÇÃO FÁTICA:

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado com a ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA (CNPJ nº 15.338.596/0001-01), mediante o 9º Termo Aditivo, para prestar serviços de locação de veículos para o município de Arataca.

A alteração consiste na prorrogação do prazo de vigência, com fulcro nos arts. 57, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA prevista no CONTRATO Nº 104/2021, pelo prazo de 31 de Dezembro de 2025 a 02 de Junho de 2026.

Considerando que os aspectos atinentes às características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de licitação na modalidade de pregão presencial nº 013/2021, bem como no objeto do contrato, são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação

100%



desta assessoria no particular, resta-nos apenas avaliar, para fins de emitir competente parecer, se o expediente em tela atende os critérios legais estabelecidos na lei de licitações e contratos da Administração Pública.

Registra-se a existência de certidões, atestando-se a regularidade fiscal do Contratado, bem como aquela relativa a débitos trabalhista, inexistindo qualquer informação quanto algum óbice para a execução do contrato, bem como observa-se a existência de documento oriundo do Contratado, ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA (CNPJ n° 15.338.596/0001-01).

Assim, cumpre salientar que a pretensa motivação esposada no procedimento é suficiente para uma clara compreensão que efetivamente se pretende. Portanto, nos limitaremos, nessa consulta, a apreciação da possibilidade de prorrogação de contratos administrativos.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se o caso vertente de análise na fase de execução do contrato. Impende aduzir, que os contratos administrativos podem ser definidos como aqueles ajustes celebrados pela Administração Pública por meio de regras previamente estipuladas por esta, sob um regime de Direito Público, visando à preservação dos interesses da coletividade.

Toda vez que a Administração Pública celebra com terceiros compromissos reciprocos, igualmente firma contrato que é especificamente denominado de contrato administrativo.

Lembrando que o contrato é a instrumentalização de acordo de vontades com o objetivo determinado, na qual as partes envolvidas se comprometem a honrar as obrigações e direitos previamente pactuados.

8906



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Os contratos administrativos possuem características próprias que lhes distinguem dos negócios jurídicos privados. Isso ocorre, porque são regidos precipuamente por normas publicistas, mas surgindo ainda assim do gênero comum ao qual pertencem todos os contratos.

Considerando que a alteração do contrato administrativo deve sempre ter por escopo a sua melhor adequação às finalidades de interesse público, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, especifica que é cabível a alteração unilateral do contrato pela administração “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

A prorrogação do prazo de vigência para o referido contrato, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se tendo em vista a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, considerando os preços e as condições mais vantajosas para a administração.

Neste ensejo, em sede de aditivos desta natureza, é possível se valer do que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No caso vertente, a avaliação prévia que consubstanciou a contratação dianteira tem ainda validade, para atender as finalidades pretendidas.



A minuta do ativo contratual, por sua vez, contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer.

Nesta esteira, ressalta-se, a título de motivação, por parte do Secretário Municipal de Transportes, JOSÉ COELHO DOS SANTOS, que a manutenção da contratação se impõe, por força da manutenção dos preços, de que pugna que a abertura de novo processo licitatório deve ocasionar o aumento dos preços em razão do aumento de custos dos serviços com relação ao ano que passou, configurando-se não vantajoso para a administração.

Para tanto, colacionou-se aos autos cotação de preço, embasando as razões fáticas e jurídicos do ofício motivador, para fins de ratificar a vantajosidade do preço aplicado face ao contrato vigente.

Deste modo, conferida regularidade e legalidade ao aditivo ora posto, após o atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93, suso mencionados, bem como mediante a perfeita comprovação da regularidade fiscal da proponente face a União, o Estado e a Justiça do Trabalho, nesta, especificamente, quanto a inexistência de débitos trabalhistas.

Por fim, nesta esteira, considerando ser necessário dever de cautela quando da realização de procedimentos deste jaez, em defesa do erário, ao que se percebe, as razões por ora formuladas em sede de processo administrativo induzem a reconhecer que o objeto do certame se coaduna ao disposto na Lei nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos que corroboram à pretensão in casu.

Visto isso, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, poder-se-á dar prosseguimento ao



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



procedimento após atendimento rigoroso dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93. A partir daí inferimos pela regularidade do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021, por força de cumprimento na íntegra das diligências supramencionadas. É como opinamos.

É o parecer,
SMJ.

MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO
Assessoria Jurídica
OAB/BA nº 24.441

1071



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

Aos doze dias do mês de dezembro o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI**, sediada na Avenida Ivan de Almeida Moura, 261, Letra "B", Dinah Borges – Eunápolis, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.338.596/0001-01, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Filho Polvora Dias**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebraram o presente 7º Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº. 013/2021**, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, conforme faculta o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º termo aditivo expirar-se-á em 31.12.2025;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original; 101

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

I - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do certame, as quais constituem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do 8º Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ 153.102,76 (cento e cinquenta e três mil cento e dois reais setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0307	030707	2030	33.90.39.00	1500, 1660 e 1661
0310	031010	2023	33.90.39.00	15001002
0311	031111	2012	33.90.39.00	15001001
0311	031112	2040	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0311	031112	2015	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0314	031401	2170	33.90.39.00	1500 e 1720

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente termo será até 02 de Junho de 2026, a partir de 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021 permanecem inalteradas.

2073



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CLAUSULA SETIMA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arataca, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

elstofly
C & S CONSULTORIA
CNPJ 55 884 806/0001-81

Spief
15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Moura, 361 - Dionan Borges
CEP: 45.930-030 - Eunápolis - BA

Alicerce Construtora Terraplenagem e Locadora
Contratada
Hélio Filho Pólvora Dias
CNH nº 06442360856 – DETRAN - BA e CPF nº 042.509.655-62

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

3074

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor público a exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS do Município de Arataca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

DECRETA,

Art. 1º - O servidor HIAB SANTOS DE SOUZA exercerá a função de GESTOR DE CONTRATOS, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º - São atribuições do Gestor de Contratos:

- I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Prélio Júnio Gonçalves da Oliveira, n.º 1 - Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

30/75

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 – Arataca-Bahia
pmgabinete@aracaba.com.br

0076



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 9º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Em atendimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

OBJETO DO 9º TERMO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0307	030707	2030	33.90.39.00	1500, 1660 e 1661
0310	031010	2023	33.90.39.00	15001002
0311	031111	2012	33.90.39.00	15001001
0311	031112	2040	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0311	031112	2015	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0314	031401	2170	33.90.39.00	1500 e 1720

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 153.102,76(cento e cinquenta e três mil cento e dois reais setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Até 02 de Junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2025.

Arataca, 12 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação.

Secretaria de Administração

Responsável pela publicação no mural de avisos.

3018



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO

HOMOLOGAÇÃO 9º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 9º Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 013/2021, que tem como objeto do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Tendo como empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA** CNPJ nº. 15.338.596/0001-01, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 9º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 12 de Dezembro de 2025. Comissão de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 – 9º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 013/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 15.338.596/0001-01. Contratado: **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA** Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Objeto do 9º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 02 de Junho de 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0307	030707	2030	33.90.39.00	1500, 1660 e 1661
0310	031010	2023	33.90.39.00	15001002
0311	031111	2012	33.90.39.00	15001001
0311	031112	2040	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0311	031112	2015	33.90.39.00	15001001, 1540, 1550 e 1569
0314	031401	2170	33.90.39.00	1500 e 1720

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação. Arataca, 12 de Dezembro de 2025.

Termos Aditivos



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO

HOMOLOGAÇÃO 9º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 9º Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 013/2021, que tem como objeto do contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Tendo como empresa ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA CNPJ nº. 15.338.596/0001-01, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 9º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 12 de Dezembro de 2025. Comissão de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 – 9º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 013/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ
Contratado: 15.338.596/0001-01. Contratado: ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA
LTDA Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Objeto do 9º Termo
Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 02 de
Junho de 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSO
0304	030404	2116	33.90.39.00	1500
0306	030607	2012 2040 2105	33.90.39.00	15001, 1544, 1569, 1570 e 1706
0308	030808	2033	33.90.39.00	1500
0310	031010	2023	33.90.39.00	1500

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.
Arataca, 12 de Dezembro de 2025.